

EDITAL 005/2019

O Presidente da **COPANOR** - COPASA SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S/A, no uso de suas atribuições, e autorizado pela resolução nº 012/2019, de 08/05/2019, do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público, destinado ao preenchimento de vaga e à formação de cadastro de reserva para o Quadro Permanente da **COPANOR**, para os empregos/especialidades de Agente de Saneamento e Analista de Saneamento, no âmbito do Estado de Minas Gerais, de acordo com as especialidades constantes no Anexo I, nos termos do estabelecido neste Edital e observadas às disposições nos diplomas legais vigentes.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A **COPANOR** é uma empresa subsidiária da **COPASA** – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, tendo o seu quadro de pessoal, gestão dos benefícios, salários e plano de carreiras constituído de maneira independente. Portanto, é vedada a transferência de pessoal e qualquer solicitação de compatibilidade entre as empresas.
- 1.2 Este Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento das vagas, quando disponíveis, e formação de cadastro de reserva para o Quadro de Pessoal da **COPANOR**, nos empregos/especialidades de Agente de Saneamento e Analista de Saneamento, no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme se encontram especificados nos Anexos I e II.
- 1.3 O número de vagas, atualmente existente para provimento conforme Anexo II, poderá ser, durante o prazo de validade, ampliado.
- 1.4 O Concurso Público terá validade de 2 anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da **COPANOR**.
- 1.5 Os candidatos aprovados, quando vierem a ingressar na **COPANOR**, estarão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, não havendo, portanto, estabilidade no emprego ou direitos correlatos.
- 1.6 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e seus eventuais aditamentos, bem como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional da Fundação Mariana Resende Costa - **FUMARC**, com apoio da **COPANOR**.
- 1.6.1 O Concurso Público compreenderá 4 (quatro) etapas sendo elas: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório sob responsabilidade da **FUMARC**; Exame de Capacitação Física (quando necessário), Oferta de Vaga e Avaliação Médica, sob a responsabilidade da **COPANOR** e sendo todas de caráter eliminatório.
- 1.7 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Concurso Público tais como se encontram estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Concurso Público, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.8 Todos os horários definidos neste Edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como as comunicações e convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.9 Este Edital e suas eventuais alterações serão publicados nos termos da Súmula 116, do TCE/MG, sendo disponibilizado, no mínimo e cumulativamente, nos endereços eletrônicos da **COPANOR** <www.copanor.com.br>, e **FUMARC** <www.fumarc.com.br> e publicação de extrato no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação.
- 1.10 Aos candidatos cumpre o dever de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios previstos neste Edital.

EDITAL 005/2019

2 DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

2.1 São requisitos para admissão:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 12, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- d) Ter, no mínimo, dezoito anos completos na data de investidura, se classificado para o emprego/especialidade deste Concurso Público;
- e) Possuir a escolaridade completa ou habilitação exigida para o provimento do emprego/especialidade, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida na data da admissão, se classificado para o emprego/especialidade;
- f) Cumprir as determinações deste Edital;
- g) Não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego/especialidade para o qual se inscreveu. Para tanto, deve ter sido considerado apto em todas as etapas previstas neste Edital realizadas por profissionais da **COPANOR** ou por ela indicados.
- h) Ser aprovado em todas as etapas deste Concurso Público.

2.2 O candidato aprovado que, na data de admissão, não reunir ou não comprovar os requisitos elencados no subitem 2.1, perderá o direito à investidura no emprego/especialidade.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital e seus anexos.

3.2 Antes de efetuar o procedimento de inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 Para efeito de inscrição, o candidato deverá observar as especialidades/regiões de abrangência pertencentes aos seguintes Núcleos Operacionais: Almenara, Diamantina, Salinas e Teófilo Otoni.

3.3.1 As localidades que integram as regiões de abrangência citadas acima estão relacionadas no Anexo II. O candidato poderá escolher no ato da inscrição, dentre as cidades discriminadas no item 3.3, qual será o seu local de realização das provas.

3.4 O candidato somente poderá concorrer para um único emprego/especialidade e uma única região de abrangência, conforme especificado no Anexo II.

3.5 O candidato deverá possuir, obrigatoriamente, Cadastro de Pessoa Física – CPF, PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro emprego) e documento de identidade, com número de registro geral, emitido por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sem os quais, a inscrição não poderá ser efetuada.

3.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.7 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital e seus anexos.

3.8 A isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.9 O pagamento do valor da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público, devendo ser observados os demais procedimentos previstos neste Edital e seus

EDITAL 005/2019

anexos.

3.10 O valor da taxa de inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de:

ESCOLARIDADE DO EMPREGO / ESPECIALIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Fundamental Completo	R\$ 45,00
Ensino Médio e Técnico Completo	R\$ 55,00
Ensino Superior Completo	R\$ 150,00

3.11 As inscrições deverão ser efetuadas via internet, **das 9h00min (nove horas) do dia 02 de janeiro de 2020 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 02 de fevereiro de 2020**, por meio do *link* correspondente às inscrições deste Concurso Público, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico da **FUMARC** <www.fumarc.com.br>, ou **COPANOR** <www.copanor.com.br>;
- b) Preencher a Solicitação de Inscrição, indicando o emprego/especialidade, a Região de Abrangência para o qual concorrerá e a cidade em que deseja realizar a prova, conforme especificados neste Edital;
- c) O endereço do candidato informado no ato da inscrição poderá ser o de residência pessoal ou qualquer outro endereço, no qual a **COPANOR** consiga fazer contato com o candidato quando necessário durante toda a vigência do Edital;
- d) Confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela *internet*;
- e) Gerar e imprimir o boleto bancário, que estará disponível para impressão somente no período de inscrição;
- f) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o dia seguinte ao término das inscrições, **03 de fevereiro de 2020**.

3.12 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, a **FUMARC**, nos períodos a que se referem os subitens 3.11 e 3.37.6, disponibilizará no endereço: Avenida Francisco Sales, 540 – Floresta – BH/MG, nos dias úteis, das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, exceto sábados, domingos e feriados, posto de inscrição com computador e impressora que, além das isenções, inscrições, impressão do Cartão de Informação, o candidato poderá realizar consultas sobre as publicações referentes a este Edital.

3.13 A geração do boleto bancário somente estará disponível durante o período de inscrição determinado no subitem 3.11 deste Edital.

3.14 A eventual impressão da 2ª via do boleto bancário, disponível **até às 16h00min (dezesseis horas) do dia 03 de fevereiro de 2020**, somente será possível caso o candidato faça a geração do boleto no ato da inscrição, como determinado no subitem 3.11, alínea “e”.

3.15 O boleto bancário ou 2ª via do boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago **até o dia 03 de fevereiro de 2020**.

3.16 A impressão do boleto bancário ou da sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a **COPANOR** e a **FUMARC** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

3.17 O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição impresso no boleto bancário, obrigatoriamente, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição, **até o dia 03 de fevereiro de 2020**.

3.18 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado.

3.19 A inscrição somente será processada e efetivada após a confirmação à **FUMARC**, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

3.20 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data
3/29

EDITAL 005/2019

estabelecida no subitem 3.11, alínea “f”, deste Edital e seus anexos.

- 3.21** Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento.
- 3.22** Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor da mesma até a data prevista no subitem 3.11, alínea “f”, deste Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 3.23** Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente do emprego/especialidade, da Região de Abrangência e da cidade de realização da prova escolhidos, prevalecerá a última inscrição paga ou a última isenção deferida. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.
- 3.24** O boleto bancário quitado será o comprovante de Solicitação de Inscrição provisório do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento – **03 de fevereiro de 2020**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da taxa de inscrição.
- 3.25** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Solicitação de Inscrição ou Isenção, não serão aceitos:
- a) Transferências de inscrições ou isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
 - b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
 - c) Alteração do emprego/especialidade e da Região de Abrangência para a qual se inscreveu, bem como da cidade de realização da prova escolhida;
 - d) Alteração da inscrição do candidato na condição de ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- 3.26** Confirmados os dados, o candidato receberá por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição ou isenção, o “Número de Controle”, com o qual poderá acessar e acompanhar informações do seu cadastro, tais como, consultar dados, gerar boleto, gerar 2ª via do boleto, verificar se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado ou se seu pedido de isenção foi deferido ou indeferido, e ainda consultar e imprimir o Cartão de Informação (CDI) com a data, o horário e o local de prova, etc.
- 3.27** Ao imprimir o Cartão de Informação – CDI, o candidato receberá o “número definitivo de inscrição”, que juntamente com o nº do CPF, terá acesso, via internet, aos resultados deste Concurso Público.
- 3.28** A não comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
- 3.29** As informações constantes na Solicitação de Inscrição ou Isenção, fornecidas pelo candidato, são de inteira responsabilidade do mesmo, eximindo-se a **COPANOR** e a **FUMARC** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao emprego/especialidade, à Região de Abrangência e cidade de realização da prova, bem como a informação referente à pessoa com deficiência sem a observância do previsto no subitem 4.1 e seus subitens.
- 3.30** As declarações falsas ou inexatas dos dados constantes na Solicitação de Inscrição ou Isenção, ou ainda falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo garantido ao candidato o direito à ampla defesa.
- 3.31** Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento da Solicitação de Inscrição ou Isenção, salvo com relação aos documentos constantes no subitem 3.37.8.1 alíneas “a” a “e” deste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.
- 3.32** A **COPANOR** e **FUMARC** não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem

EDITAL 005/2019

a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do concurso.

- 3.33** O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na Solicitação de Inscrição ou Isenção.
- 3.34** O deferimento das inscrições será, por meio de extrato, publicado em imprensa oficial e a lista das inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico da **FUMARC** <www.fumarc.com.br>, **até a data de 11 de fevereiro de 2020.**
- 3.35** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição, o mesmo poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto neste Edital e seus anexos.
- 3.36 DEVOUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
- 3.36.1** Não será admitida a devolução da importância paga com a inscrição, exceto nas seguintes hipóteses:
- a) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o do valor da taxa de inscrição;
 - b) Cancelamento ou suspensão do concurso, previstos na Lei Estadual 13.801, de 26/12/2000;
 - c) Adiamento ou alteração da data prevista para as provas;
 - d) Extinção do emprego/especialidade para o qual o candidato estiver inscrito.
- 3.36.1.1** Nos casos elencados no subitem 3.36.1, alínea “a”, o valor somente será devolvido desde que solicitado por escrito pelo candidato e após análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da **FUMARC**, devendo o candidato arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
- 3.36.1.2** Indeferida a devolução pela **FUMARC**, cabe ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, exercidos por recurso a ser encaminhado à **FUMARC**, no prazo e termos previstos neste Edital.
- 3.36.1.3** Nos casos de suspensão deste Concurso Público em que já tenha sido realizada a prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 3.36.1.4** Nos casos de cancelamento do processo seletivo, mesmo que já tenha sido realizada a prova, o candidato terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição.
- 3.36.2** Nas hipóteses previstas no subitem 3.36.1, o candidato deverá requerer a devolução da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento e assinatura do Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição - Anexo III, disponível no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, que deverá ser entregue:
- a) Em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do subitem 3.36.1, alínea “a”, ou
 - b) Em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Ato de cancelamento, suspensão do concurso ou divulgação da data das provas, para os pedidos de devolução nos termos do subitem 3.36.1, alíneas “b”, “c” e “d”.
- 3.36.3** No Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a devolução da taxa de inscrição:
- a) Motivação para solicitação da devolução, conforme previsões do subitem 3.36.1;
 - b) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
 - c) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
 - d) Números de telefones, com código de área, para eventual contato;
 - e) Endereço completo, inclusive CEP.

EDITAL 005/2019

3.36.4 O Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição deverá ser entregue ou enviado, dentro dos prazos previstos no subitem 3.36.2, alíneas “a” e “b”, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, por uma das seguintes formas:

a) Pessoalmente ou por terceiro, à **FUMARC** – Concursos, Avenida Francisco Sales, 540 – Floresta – BH/MG, nos dias úteis, das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, exceto sábados, domingos e feriados; ou

b) Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento, à **FUMARC** – Concursos, Avenida Francisco Sales, 540 – Floresta – BH/MG – CEP: 31150-220.

3.36.5 O envelope deverá conter a referência da forma que se lê abaixo:

CONCURSO PÚBLICO COPANOR – EDITAL nº 005/2019 REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NOME COMPLETO DO CANDIDATO: NÚMERO DE CONTROLE:

3.36.6 A devolução da Taxa de Inscrição será processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no subitem 3.36.2, alíneas “a” e “b”, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de devolução.

3.36.7 É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da taxa de inscrição, não se podendo atribuir à **COPANOR** ou à **FUMARC** a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

3.36.8 O depósito bancário não poderá ser realizado em conta salário ou conta poupança. Em caso de conta conjunta, o beneficiário deverá ser o 1º titular.

3.36.9 Nos casos previstos no subitem 3.36.1, alíneas “b”, “c” e “d”, o valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

3.36.10 No caso previsto no subitem 3.36.1, alínea “d”, o candidato, tendo interesse, poderá realizar uma nova inscrição em outro emprego/especialidade pretendido, efetuando novo pagamento.

3.36.11 Não haverá transferência do valor da taxa de inscrição entre pessoas.

3.36.12 O candidato que não requerer a devolução do valor da taxa de inscrição nos prazos e nas formas estabelecidas no subitem 3.36 e seus subitens, deste Edital, não poderá requerê-la posteriormente.

3.36.13 Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a **FUMARC** pelo telefone (31) 3249-7455 para orientações.

3.37 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.37.1 Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, observado o disposto no item 3.37 e seus subitens deste Edital, é garantido o acesso à isenção da taxa de inscrição neste Concurso Público a todos os candidatos, desde que comprove quaisquer das condições descritas a seguir:

a) Hipossuficiência Econômica Financeira, de acordo com o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que trata sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; ou

b) Desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999.

3.37.2 A Isenção da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que se enquadrarem nas situações dispostas neste Edital e, que em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio

EDITAL 005/2019

legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 3.37.3** O candidato que se julgue enquadrar em outras situações e padrões de hipossuficiência, poderá pleitear a Isenção da Taxa de Inscrição, cabendo exclusivamente ao mesmo comprovar sua condição de forma suficiente e indubitável, valendo-se de qualquer meio plausível e legalmente admitido, que não dispõe de recursos para o pagamento da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
- 3.37.4** No Requerimento de Isenção de Taxa, o candidato firmará declaração de que atende aos requisitos elencados no item 3.37 e que sua situação econômica financeira não lhe permite pagar o valor da taxa de inscrição deste Concurso Público, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.
- 3.37.5** A declaração falsa ou inexata dos dados no Requerimento de Isenção de Taxa, fornecidos pelo candidato, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 3.37.6** O candidato para solicitar a Isenção de Taxa deverá acessar o endereço eletrônico da **FUMARC** <www.fumarc.com.br>, clicar em “Faça sua Inscrição”, exclusivamente, das **09h00min do dia 02 de janeiro de 2020 às 16h00min do dia 08 de janeiro de 2020**.
- 3.37.7** O candidato que se enquadrar na condição prevista alínea “a” do subitem 3.37.1, além de informar todos dados exigidos no Requerimento de Isenção de Taxa, deverá ainda informar o Número de Identificação Social (NIS) válido atribuído pelo órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e/ou junto a outros órgãos e entidade públicas; após preenchimento, confirmar os dados e clicar em “Solicitar Isenção”.
- 3.37.7.1** A veracidade das informações prestadas pelo candidato, conforme previsto no subitem 3.37.7 será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e/ou junto a outros órgãos e entidade públicas, para confirmação e diante do teor da declaração.
- 3.37.7.2** Nos casos previstos na alínea “a” do subitem 3.37.1, não é necessário que os candidatos enviem o Requerimento de Isenção de Taxa assinado com o Número do NIS, basta cumprirem o estabelecido no subitem 3.37.7.
- 3.37.8** O candidato que se enquadrar na condição prevista alínea “b” do subitem 3.37.1, após informar e confirmar todos dados exigidos no Requerimento de Isenção de Taxa, deverá clicar em “Solicitar Isenção”, imprimir o Requerimento de Isenção de Taxa, assiná-lo e enviá-lo à **FUMARC**, juntamente com os documentos comprobatórios elencados no subitem 3.37.8.1.
- 3.37.8.1** O Requerimento de Isenção de Taxa, assinado, do candidato que se enquadrar na condição prevista no subitem 3.37.8 deverá ser instruído com documentos pertinentes à comprovação da situação financeira do candidato, sendo admitidos todos os meios legais e plausíveis, tais como:
- a)** Cópia da última declaração de imposto de renda completa ou declaração do próprio candidato de que é isento da Declaração de ajuste anual do imposto de renda;
 - b)** Cópia das páginas da CTPS que contenham foto, qualificação civil e a página do contrato de trabalho em branco, no caso de candidato que nunca teve vínculo empregatício registrado na CTPS;
 - c)** Cópia das páginas da CTPS que contenham foto, qualificação civil e página do último contrato de trabalho com a devida escrituração da data de saída e página subsequente em branco para o candidato que teve encerrado vínculo empregatício;
 - d)** Se for o caso, comprovação de baixa em registro no respectivo órgão de classe profissional autônoma;
 - e)** Se for o caso, comprovação de extinção de vínculo com a Administração Pública – em qualquer esfera - seja na categoria de Servidor Efetivo ou contrato precário.

EDITAL 005/2019

- 3.37.8.2** O Requerimento de Isenção de Taxa, se assinado por terceiro, deverá ser acompanhado por instrumento de procuração simples.
- 3.37.8.3** O candidato deverá entregar ou enviar no período de **02 de janeiro de 2020 até o dia 08 de janeiro de 2020**. O Requerimento de Isenção de Taxa assinado, acompanhado da documentação comprobatória da situação financeira do candidato elencada no subitem 3.37.8.1, em envelope fechado, por uma das seguintes formas:
- a) Pessoalmente ou por terceiro, à **FUMARC** – Concursos, Avenida Francisco Sales, 540, bairro Floresta – BH/MG, nos dias úteis, das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - b) Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento, à **FUMARC** – Concursos, Avenida Francisco Sales, 540 – Floresta – BH/MG – CEP: 31150-220. Nesse caso, para sua validade, prevalecerá a data de postagem.
- 3.37.8.4** O envelope deverá conter a referência da forma que se lê abaixo:

CONCURSO PÚBLICO COPANOR – EDITAL nº 005/2019 REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA NOME COMPLETO DO CANDIDATO: NÚMERO DE CONTROLE:

- 3.37.9** Cada candidato deverá encaminhar individualmente seu Requerimento de Isenção de Taxa e sua documentação comprobatória, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 3.37.10** A comprovação da tempestividade do Requerimento de Isenção de Taxa e da documentação comprobatória será feita pelo registro da data de entrega ou postagem do envelope.
- 3.37.11** Não serão consideradas as Solicitações de Isenção de Taxa encaminhadas via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
- 3.37.12** As Solicitações de Isenção de Taxa apresentadas em conformidade com a alínea “b” do subitem 3.37.1 serão analisadas pela **FUMARC**.
- 3.37.13** O candidato poderá ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares, não sendo admitido em hipótese alguma a apresentação ou inclusão, em grau de recurso, de novos documentos.
- 3.37.14** As informações prestadas no Requerimento de Isenção de Taxa e nos demais documentos e declarações serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.37.15** Não será concedida isenção de taxa ao candidato que:
- a) Deixar de solicitar a Isenção de Taxa dentro do período fixado ou não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital;
 - b) Não assinar o Requerimento de Isenção de Taxa conforme estabelecido no subitem 3.37.8.3;
 - c) Não informar no ato da Solicitação de Isenção de Taxa, o Número de Identificação Social (NIS) ou informá-lo com erro;
 - d) Não enviar e não observar os prazos para entrega e postagem do Requerimento de Isenção de Taxa e da documentação comprobatória, conforme estabelecido no subitem 3.37.8.3;
 - e) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- 3.37.16** O resultado da Solicitação de Isenção de Taxa será publicado, por meio de extrato, oficialmente e divulgado no endereço eletrônico da **FUMARC** <www.fumarc.com.br>, **até a data de 21 de janeiro de 2020**.
- 3.37.17** O candidato poderá consultar o motivo do indeferimento da sua Solicitação de Isenção de Taxa, acessando o endereço eletrônico da **FUMARC** <www.fumarc.com.br>, por meio de Consulta Individual.

EDITAL 005/2019

- 3.37.18** O candidato que tiver sua Solicitação de Isenção de Taxa indeferida poderá recorrer desta decisão, e, após fase recursal, em sendo o recurso julgado improcedente, poderá efetivar sua inscrição, imprimindo o boleto bancário e efetuando o pagamento do valor da inscrição **até o dia 03 de fevereiro de 2020**.
- 3.37.19** O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do boleto bancário não terá a Solicitação de Inscrição efetivada.
- 3.37.20** O candidato cuja Solicitação de Isenção de Taxa for deferida estará automaticamente inscrito, devendo consultar e conferir o seu Cartão de Informação – CDI, em conformidade com o subitem 3.38 e seus subitens deste Edital.
- 3.37.21** Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.38 CARTÃO DE INFORMAÇÃO – CDI / CONSULTA LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**
- 3.38.1** Não será enviado, via Correios, o Cartão de Informação (CDI) contendo o local de realização da prova.
- 3.38.2** O Cartão de Informação (CDI) contendo a data, o horário e o local da realização da Prova será disponibilizado, para consulta e impressão pelo próprio candidato, no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br> **a partir do dia 02 de março de 2020**.
- 3.38.3** Caso o candidato não consiga gerar o seu CDI, após ser disponibilizado conforme subitem 3.38.2, deverá entrar em contato com a **FUMARC**, **até o dia 06 de março de 2020**, pelo telefone (31) 3249-7455 ou comparecer na **FUMARC – Concursos**, Avenida Francisco Sales, 540 – Floresta – BH – MG, das 8h30min às 12h00min ou das 13h00min às 17h00min, munido do boleto bancário, juntamente com o comprovante de pagamento devidamente quitado, para orientações.
- 3.38.4** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do município, do horário e do local de realização da prova para fins de justificativa de sua ausência.
- 3.38.5** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.
- 3.38.6** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 3.38.7** O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 3.38.8** O candidato que, por qualquer motivo, não conseguir imprimir seu Cartão de Informação (CDI), mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público.
- 3.38.8.1** O candidato mencionado no subitem 3.38.8, para participar do Concurso Público, deverá entrar em contato com a **FUMARC** imediatamente após a disponibilização de que trata o subitem 3.38.2 pelo telefone (31) 3249-7455, a fim de ser informado acerca do dia, da cidade, do local e do horário em que realizará a prova. No dia da prova o candidato deverá preencher e assinar o formulário específico fornecido pela **FUMARC**.
- 3.38.8.2** A inclusão de que trata o subitem 3.38.8.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 3.38.9** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 3.38.10** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do

EDITAL 005/2019

documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor, constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao fiscal de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão na Ata de Ocorrências da sala, para posterior alteração.

- 3.38.10.1** Caso o candidato não comunique o erro de digitação referente à sua data de nascimento em, até 48 horas após a aplicação da prova, arcará com o prejuízo advindo de tal erro.
- 3.38.11** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na Solicitação de Inscrição ou de Isenção, relativas à Emprego/Especialidade, Região de Abrangência, cidade de realização das provas indicados no ato da inscrição ou isenção, bem como à condição em que concorre.

4 DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Disposições Gerais

- 4.1.1** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para o emprego/especialidade em Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
- 4.1.2** Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.
- 4.1.2.1** Não haverá reservas de vagas para pessoas com deficiência para provimento imediato, em razão do quantitativo de vagas oferecido.
- 4.1.3** Das vagas destinadas ao emprego/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos com deficiência, na forma prevista na Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995 e no Decreto Estadual nº 42.257, de 15 de janeiro de 2002.
- 4.1.4** Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 4.1.5** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego/especialidade.
- 4.1.6** É garantido à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso, desde que observe que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o emprego/especialidade pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.
- 4.1.7** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/2018, seu anexo, suas alterações e conforme descrito neste Edital, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
- 4.1.8** O candidato deverá encaminhar laudo médico, conforme item 4.2.4 que será submetido à avaliação específica, procedida por uma equipe multiprofissional da COPANOR, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, destinado a verificar a existência de deficiência declarada, observado o item 4.1.4 e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego/especialidade para o qual se inscreveu neste Concurso Público
- 4.1.9** O candidato que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente segundo os termos previstos e descritos no item 4.1.4 deste edital, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do emprego/especialidade para o qual se inscreveu.

EDITAL 005/2019

- 4.1.10** O candidato com deficiência classificado na Prova Objetiva submeter-se-á ao Exame de Capacitação Física, e à Avaliação Médica, sem nenhuma diferença dos candidatos não deficientes, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes ao emprego/especialidade, em conformidade com o estabelecido no Anexo I neste Edital. Sua admissão somente será efetuada se for considerado apto em todas as etapas do Exame de Capacitação Física, e à Avaliação Médica.
- 4.1.11** A 1ª (primeira) admissão de candidato com deficiência classificado deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga de cada emprego/especialidade e Região de Abrangência contemplada neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), 35ª (trigésima quinta) vagas e assim sucessivamente, durante o prazo de validade deste Concurso Público.
- 4.1.12** Excepcionalmente, na hipótese de não existir candidato com deficiência na região detentora da vaga que vier a surgir, classificado no emprego/especialidade de Operador de Sistemas, será convidado, respeitada a ordem de classificação, o candidato com deficiência melhor classificado no cômputo geral do respectivo Núcleo Operacional, conforme Anexo II.
- 4.1.12.1** Não aceitando o convite, o candidato permanecerá na mesma posição de classificação, cedendo, desta forma, a oportunidade ao outro candidato imediatamente classificado, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.
- 4.1.13** A divulgação do resultado final deste Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos - ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência e, a segunda, somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 4.2 Procedimentos para inscrição das pessoas com deficiência**
- 4.2.1** Para concorrer às vagas reservadas e ter as condições especiais atendidas para realização das provas, a pessoa com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 4 e seus subitens deste Edital, deverá durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, proceder da seguinte forma:
- Informar se possui deficiência;
 - Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência;
 - Selecionar o tipo de deficiência;
 - Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
 - Enviar laudo médico nos termos do subitem 4.2.4 e seus subitens deste Edital.
 - Declarar que sua deficiência é compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o emprego/especialidade pretendido.
- 4.2.2** A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, e não cumprir o determinado nos itens 4.2, 4.3 e seus respectivos subitens, principalmente no que concerne à entrega do laudo médico na especificação exigida no subitem 4.2.4, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.2.3** A pessoa com deficiência que desejar concorrer apenas às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.
- 4.2.4** A pessoa com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, no prazo de inscrições estabelecido no subitem 3.11, entregar ou enviar Laudo Médico, no original ou em cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições. Para formulação do laudo médico o candidato poderá utilizar o documento que compõe o anexo VI deste edital, ou outro modelo que deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, nos termos do subitem 4.2.5 deste Edital.

EDITAL 005/2019

- 4.2.4.1** O laudo médico citado no subitem 4.2.4 deste Edital deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos descritos no item 4.1.4 deste Edital.
- 4.2.5** O Laudo Médico deverá ser entregue ou enviado, até o término das inscrições (**03/02/2020**), por uma das seguintes formas:
- a) Pessoalmente ou por terceiro, no endereço: Avenida Francisco Sales, 540, bairro Floresta – BH/MG, das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, exceto sábados, domingos e feriados; ou
- b) Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento, à **FUMARC** – Concursos, Avenida Francisco Sales, 540 – Floresta – BH/MG – CEP: 31150-220. Nesse caso, para sua validade, prevalecerá a data de postagem.
- 4.2.6** O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa frontal, os seguintes dados:

CONCURSO PÚBLICO COPANOR – EDITAL nº 005/2019 REFERÊNCIA: LAUDO MÉDICO NOME COMPLETO DO CANDIDATO: NÚMERO DE CONTROLE:

- 4.2.6.1** A **FUMARC** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico a seu destino, quando enviado via correios.
- 4.2.7** O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da **COPANOR**.
- 4.2.8** A **FUMARC** analisará o Laudo Médico encaminhado pelo candidato, única e exclusivamente, para atendimento especial, verificando se o mesmo cumpriu o determinado no subitem 4.2.4 e seus subitens. Em caso negativo, a solicitação será indeferida e o candidato não terá o atendimento especial pretendido, resguardado o direito à ampla defesa.
- 4.2.8.1** A análise do laudo a que se refere o item 4.2.8 não terá a finalidade de avaliar compatibilidade entre deficiência e função da especialidade concorrida, nem tão pouco se o declarado no atestado está enquadrado na tipificação de deficiência definida nas leis referidas no Edital. Este critério de avaliação do laudo será realizado posteriormente pela junta médica da **COPANOR**.
- 4.2.9** O resultado da análise das solicitações de atendimento especial, será feito por meio de publicação no endereço eletrônico da **FUMARC** <www.fumarc.com.br> **até o dia 11 de fevereiro de 2020**.
- 4.2.10** O candidato poderá consultar o motivo do indeferimento da sua solicitação de atendimento especial acessando o endereço eletrônico da **FUMARC** <www.fumarc.com.br>, por meio de Consulta Individual.
- 4.2.11** O candidato que não enviar o laudo médico, nas especificações e dentro do prazo definidos no subitem 4.2.4 terá seu nome excluído das vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecendo somente na lista dos candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência e não terá o atendimento especial, caso o tenha solicitado.
- 4.3 Outras disposições para inscrição das pessoas com deficiência**
- 4.3.1** A pessoa com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.
- 4.3.2** A pessoa com deficiência deverá assinalar, na Solicitação de Inscrição ou Isenção, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova.
- 4.3.3** A pessoa com deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas, além de indicar essa necessidade na Solicitação de Inscrição ou Isenção, deverá enviar ou entregar o Laudo Médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nas formas do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações, até o prazo estabelecido e nas formas previstas no subitem 4.2.5, deste Edital.

EDITAL 005/2019

- 4.3.3.1** A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde.
- 4.3.4** A pessoa com deficiência visual (cego) que solicitar prova especial em Braille ou Fiscal Ledor, será oferecida prova nesse sistema ou Fiscal Ledor.
- 4.3.5** A pessoa com deficiência visual (amblíope), que solicitar prova especial ampliada, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 4.3.6** A pessoa com deficiência que necessitar transcrever a prova deverá solicitar auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a **COPANOR** e **FUMARC** serem responsabilizadas, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
- 4.3.7** A pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.
- 4.3.8** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica.
- 4.3.9** Dentro das possibilidades técnicas e verificada a legalidade e viabilidade da solicitação do candidato na forma deste Edital, será garantida à pessoa com deficiência a realização de provas adaptadas de acordo com o tipo de deficiência apresentada pelo candidato, a fim de que este possa prestar o Concurso Público em condições de igualdade com os demais.
- 4.3.10** A pessoa com deficiência que eventualmente não proceder conforme disposto no subitem 4.2.1, não indicando na Solicitação de Inscrição ou Isenção, a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, até o término das inscrições, ainda, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, que deverá ser enviado à **FUMARC**, nas formas previstas no subitem 4.2.5, acompanhado do respectivo Laudo Médico, conforme disposto no subitem 4.2.4 neste Edital.
- 4.3.11** Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência e que, em razão de alguma limitação temporária, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazer, até o término das inscrições, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições que necessitar para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à **FUMARC**, nas formas previstas no subitem 4.2.5, acompanhado do respectivo laudo médico, conforme disposto no subitem 4.2.4 neste Edital. A concessão do atendimento especial ficará condicionada à análise da viabilidade e possibilidade técnica.
- 4.3.12** A falta de solicitação de tratamento diferenciado para realização da prova, no prazo e forma previstos neste Edital, implicará a sua não concessão, sejam quais forem os motivos alegados, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

5 DAS LACTANTES

- 5.1** Fica assegurado as LACTANTES o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
- 5.2** A candidata que seja mãe lactante deverá requerer o atendimento de próprio punho e encaminhá-lo a **FUMARC**, especificando esta condição. O requerimento deverá ser enviado até o encerramento das inscrições e nas formas previstas nos subitens 4.2.5.
- 5.2.1** A candidata que não apresentar a solicitação até o encerramento das inscrições e nas formas previstas neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 5.3** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão

EDITAL 005/2019

sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

- 5.3.1** Será assegurada à candidata lactante a compensação do tempo efetivamente despendido no momento da amamentação quando da realização das provas.
- 5.3.2** Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- 5.4** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.
- 5.4.1** A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 5.4.2** A FUMARC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 5.5** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “Fiscal” da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6 PROVA OBJETIVA

- 6.1** A Prova Objetiva de múltipla escolha será aplicada no **dia 08 de março de 2020**, em horário informado no Cartão de Informação-CDI, nas cidades de Almenara, Diamantina, Teófilo Otoni e Salinas.
- 6.2** A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será elaborada pelo sistema de múltipla escolha e composta de 50 (cinquenta) questões, conforme especificado no Anexo IV, sendo que cada questão valerá 2,0 (dois) pontos, num total de 100 (cem) pontos.
- 6.3** As questões de múltipla escolha terão 04 (quatro) alternativas de respostas, das quais apenas 01 (uma) será correta.
- 6.4** Será considerado aprovado, o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, e que não receber nota 0 (zero) em qualquer um dos conteúdos da prova objetiva de múltipla escolha.
- 6.5** Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que não obtiver o mínimo de percentual de acertos exigidos para a aprovação nos termos do subitem 6.4 deste Edital ou receber nota 0 (zero) em qualquer um dos conteúdos da prova objetiva de múltipla escolha, ainda que as demais disciplinas somem 50%.
- 6.6** Os programas e respectivas sugestões bibliográficas relativas ao conteúdo da prova objetiva constam no Anexo V, que integra este Edital.
- 6.7** A Prova Objetiva será realizada nas cidades de Almenara, Diamantina, Teófilo Otoni e Salinas, conforme escolha do candidato no ato da inscrição, sendo que o local, inclusive a cidade, e o horário de sua realização serão confirmados no Cartão de Informação-CDI.
- 6.8** Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outra localidade.
- 6.9** A FUMARC será responsável pela elaboração, aplicação e correção da prova objetiva.
- 6.10** A COPANOR e a FUMARC eximem-se das despesas e reembolso com deslocamento dos candidatos nos dias de realização das provas, exames, avaliações, contratação de qualquer natureza relativa à participação dos candidatos neste concurso, ressalvada a única exceção prevista no subitem 3.36 e seus subitens.
- 6.11** O candidato somente poderá realizar as provas em data, cidade, local e horário definidos no Cartão de Informação – CDI.
- 6.12** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local/cidade de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 6.13** Não haverá segunda chamada para realização das provas. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Concurso Público.

EDITAL 005/2019

- 6.14** A Prova Objetiva terá duração mínima de 1 (uma) hora e no máximo de 4 (quatro) horas.
- 6.15** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 6.16** Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas, decorrida 1 (uma) hora do início de realização das provas, por motivo de segurança.
- 6.17** O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 6.16, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.18** Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de realização das provas, juntos, após procederem com os Fiscais a conferência e o correto armazenamento das Folhas de Respostas, além de assinarem o Termo de Fechamento do envelope de Folhas de Respostas, atestando a idoneidade da aplicação das provas.
- 6.19** O candidato que não cumprir o disposto no subitem 6.18, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar termo constando os motivos do descumprimento. O Termo será enviado à Comissão do Concurso Público para providências e o candidato poderá ser eliminado do Concurso Público. Caso o candidato se negue a assinar o referido Termo, este será assinado e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador de Prédio local.
- 6.20** A inviolabilidade dos malotes de provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 6.21** A inviolabilidade dos pacotes de provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.
- 6.22** O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas oficial.
- 6.23** Não será permitido ao candidato se submeter às provas fora da data, cidade, local e horário estabelecidos ou do espaço físico determinado pela **FUMARC**, sendo o candidato ausente ou atrasado, por qualquer motivo, inclusive doença, eliminado do Concurso Público.
- 6.24** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela **FUMARC**, salvo o previsto neste Edital.
- 6.25** Não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento onde serão aplicadas as provas após o fechamento dos portões e, nessa hipótese, o candidato será automaticamente eliminado desse Concurso Público.
- 6.26** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, preferencialmente o que tenha sido indicado na Solicitação de Inscrição ou de Isenção, de caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, lápis e borracha e, preferencialmente, do Cartão de Informação-CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.
- 6.27** Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no subitem 6.26 deste Edital.
- 6.28** O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela **FUMARC**, informado no Cartão de Informação e divulgado na forma prevista neste Edital.
- 6.29** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de seu documento de identidade, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada ou na forma digital.
- 6.30** No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no subitem 6.32 deste Edital.
- 6.31** O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Informação (CDI), por si só, não será aceito para a

EDITAL 005/2019

identificação do candidato.

- 6.32** São considerados documentos de identidade, válidos: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com fotografia (modelo novo).
- 6.33** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 6.34** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 6.35** Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.36** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido, conforme descrito nos subitens 6.29 e 6.32 deste Edital, não poderá fazer a prova.
- 6.37** Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá manusear nenhum dos equipamentos eletrônicos proibidos pelo Edital, bem como consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 6.38** Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame e ainda a critério da **FUMARC**, o candidato poderá ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e da impressão digital em formulário próprio, durante a realização das provas.
- 6.39** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, calculadora, *notebook*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, bem como não será permitido o uso de livros, anotações, códigos, manuais, impressos, manuscritos ou qualquer outro material literário ou visual e ainda fazer anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse Edital e seus anexos, especificados na capa da prova. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 6.40** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 6.41** No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do Concurso Público.
- 6.42** O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 6.39 incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão do Concurso da **COPANOR**, ouvida a **FUMARC**, podendo ser eliminado do Concurso Público.
- 6.43** É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua a respectiva autorização de porte.
- 6.44** A **FUMARC** recomenda que o candidato leve apenas os objetos citados no subitem 6.26 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a **FUMARC** nem a **COPANOR**

EDITAL 005/2019

- por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 6.45** Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à **FUMARC**, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.
- 6.46** Para garantir a segurança da seleção pública, o candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 6.47** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 6.48** Após sinal sonoro, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, quando serão observadas as condições abaixo:
- 6.48.1** As instruções constantes no Caderno de Provas e na Folha de Respostas bem como as orientações e instruções expedidas pela **FUMARC** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 6.48.2** O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.
- 6.48.3** Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas as pessoas com deficiência.
- 6.48.4** Não haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato.
- 6.48.5** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 6.48.6** Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 6.48.7** Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o Caderno de Provas e a Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.
- 6.49** Na correção das Folhas de Respostas, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras ou com mais de uma opção assinalada.
- 6.50** Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 6.51** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 6.52** Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:
- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
 - b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 6.29 ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados conforme previstos no subitem 6.32 deste Edital;
 - d) Estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;
 - e) Portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
 - f) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora de seu início.

EDITAL 005/2019

- g) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
 - h) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos indicados no subitem 6.39;
 - i) Não prender os cabelos longos deixando à mostra as orelhas;
 - j) Não entregar o Caderno de Provas e a Folha de Respostas ao terminar a duração de realização das provas.
 - k) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
 - l) Ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Provas;
 - m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
 - n) Não permitir a coleta de sua assinatura;
 - o) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal ou, caso necessário, coleta de impressão digital;
 - p) Recusar-se a cumprir o previsto nos subitens 6.16, 6.18 e 6.19.
 - q) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
 - r) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
 - s) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
 - t) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
 - u) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
 - v) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Provas e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela **FUMARC**.
- 6.53** Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 6.52 deste Edital, a **FUMARC** lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Comissão do Concurso da **COPANOR** a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a **FUMARC** no que couber.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1** Serão aprovados neste Concurso Público os candidatos que obtiverem o aproveitamento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas e não receber nota 0 (zero) em qualquer um dos conteúdos da prova objetiva de múltipla escolha para o emprego/especialidade previsto neste Edital.
- 7.2** A classificação final dos candidatos será ordenada por emprego/especialidade, dentro da região de abrangência para a qual se inscreveu, pela ordem decrescente do número de pontos obtidos nas provas objetivas.
- 7.3** Para a especialidade de Operador de Sistemas haverá também uma classificação, no âmbito do Núcleo Operacional, no qual as regiões de abrangência estão inseridas, conforme Anexo II.
- 7.4** Havendo empate na apuração total dos pontos, será dada preferência para efeito de classificação final, pela ordem, ao candidato que sucessivamente:
 - 7.4.1** Para o emprego/especialidade na formação Ensino Fundamental:
 - a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data de realização da prova objetiva, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
 - b) Obtiver o maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa;
 - c) Obtiver o maior número de pontos na disciplina de Matemática;

EDITAL 005/2019

- d) For o mais velho, considerando ano, mês e dia de nascimento informados, pelo candidato na Solicitação de Inscrição ou Isenção;
 - e) Ainda assim permanecendo o empate, Sorteio Público a ser realizado pela FUMARC.
- 7.4.2** Para o emprego/especialidade na formação Ensino Técnico:
- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data de realização da prova objetiva, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
 - b) Obter o maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
 - c) Obter o maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa;
 - d) Obter o maior número de pontos na disciplina de Raciocínio Lógico;
 - e) For o mais velho, considerando ano, mês e dia de nascimento informados pelo candidato na Solicitação de Inscrição ou Isenção;
 - f) Ainda assim permanecendo o empate, Sorteio Público a ser realizado pela FUMARC.
- 7.4.3** Para o emprego/especialidade na formação Ensino Superior:
- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data de realização da prova objetiva, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
 - b) Obter o maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
 - c) Obter o maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa;
 - d) Obter o maior número de pontos na disciplina de Noções de Informática;
 - e) Obter o maior número de pontos na disciplina de Legislação;
 - f) For o mais velho, considerando ano, mês e dia de nascimento informados pelo candidato na Solicitação de Inscrição ou Isenção;
 - g) Ainda assim permanecendo o empate, Sorteio Público a ser realizado pela FUMARC.
- 7.5** O Sorteio Público referido nos itens 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3, a ser realizado como critério de desempate entre candidatos, deverá ser previamente comunicado aos candidatos envolvidos por telegrama, informando a hora e o local de sua realização e marcado com prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição do comunicado pela FUMARC
- 7.6** Ao sorteio público será conferida a ampla publicidade pelos mesmos instrumentos de divulgação deste Edital e seus anexos.

8 DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

- 8.1** A publicidade da lista de classificados referente a este Concurso Público será feita no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e nos endereços eletrônicos <www.fumarc.com.br> e <www.copanor.com.br>.
- 8.2** O extrato da divulgação do gabarito da Prova Objetiva será feito, por meio de publicação oficial, no 2º (segundo) dia útil subsequente à realização das provas.
- 8.3** O resultado final das provas objetivas deste Concurso Público será divulgado em duas listagens, nos endereços eletrônicos <www.fumarc.com.br> e <www.copanor.com.br>, por emprego/especialidade e região de abrangência, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos - ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência e, a segunda, somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.
- 8.4** Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados, podendo o candidato nesta condição obter informação através de Consulta Individual no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>.

EDITAL 005/2019

- 8.5** Os resultados das etapas posteriores à prova objetiva poderão ser obtidos mediante solicitação formal encaminhada à COPANOR – Concurso Público – Rua Joaquim Ananias de Toledo, 125, bairro Dr. Laerte Laender, CEP 39.803-171, em Teófilo Otoni/MG, no horário de 9h00min às 17h00min.

9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1** Os candidatos aprovados nas Provas Objetivas para as especialidades que não tiveram vagas disponibilizadas ou para vagas além do número previsto neste Edital, conforme se encontram discriminadas no Anexo II, comporão o CADASTRO DE RESERVA.
- 9.2** A aprovação de candidatos classificados que integram o cadastro de reserva assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada ao surgimento de vagas, a necessidade da COPANOR, à disponibilidade orçamentária da Companhia, à estrita ordem de classificação/região de abrangência, ao prazo de validade deste concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 9.3** O candidato pertencente ao CADASTRO DE RESERVA que for convocado para provimento de vaga na região de abrangência em que se encontra classificado e se recusar a aceitá-la será, automaticamente, eliminado deste Concurso Público.
- 9.4** Para a especialidade de Operador de Sistemas, na hipótese de não existir candidato classificado ou de esgotar o cadastro em uma determinada região de abrangência, será ofertada vaga, respeitada a ordem de classificação, ao candidato melhor classificado no âmbito GERAL do Núcleo Operacional que compõe a respectiva região de abrangência, conforme Anexo II.
- 9.5** Para as demais especialidades previstas no Edital poderá ser ofertada vaga disponível em localidade diferente da região de abrangência de inscrição do candidato, conforme descrito no Anexo II, respeitada a ordem de classificação obtida na prova objetiva.
- 9.6** Nas hipóteses mencionadas nos subitens 9.4 e 9.5 o candidato que não aceitar a oferta de vaga, seja assinando o termo de recusa ou por não comparecimento ao local que for convocado pela **COPANOR**, permanecerá na mesma posição de classificação, cedendo, desta forma, a oportunidade ao candidato imediatamente classificado, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.
- 9.7** O candidato que por duas vezes recusar uma vaga em região de abrangência diferente daquela para a qual se inscreveu não receberá novo convite dessa natureza, sem prejuízo de sua classificação e de sua opção quando da inscrição.

10 DO EXAME DE CAPACITAÇÃO FÍSICA

- 10.1** Participarão do Exame de Capacitação Física somente os candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 10.2** O Exame de Capacitação Física, de caráter eliminatório, avaliará a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente as exigências práticas de atividades físicas e demais exigências próprias dos empregos/especialidades de Operador de Sistemas e Auxiliar Serviços Gerais
- 10.2.1** O Exame de Capacitação Física será realizado, mediante convocação, de acordo com as necessidades da **COPANOR**, durante o prazo de validade deste Edital, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação da Região de Abrangência constante do Anexo II.
- 10.2.2** Para submeter-se ao Exame de Capacitação Física, o candidato deverá apresentar atestado médico de habilitação, cujo modelo será enviado ao candidato pela **COPANOR**, juntamente com a carta de convocação para o referido exame.
- 10.2.3** O Exame de Capacitação Física constará de Testes de Dinamometria, todos de caráter eliminatório, que tem como objetivo verificar se o candidato possui o mínimo de força nos músculos que o possibilite realizar as funções exigidas pelo emprego/especialidade, por meio de equipamentos e mecanismos específicos.
- 10.2.3.1** Este teste constará de exames com a seguinte aparelhagem:
- a)** Manual: capacidade de carga = 100 Kgf;

EDITAL 005/2019

- b) Dorsal: capacidade de carga = 200 Kgf;
- c) Escapular: capacidade de carga = 100 Kgf

10.2.3.2 Preparação e execução do Teste de **Dinamometria MANUAL**

- a) O candidato deverá posicionar-se em pé, com afastamento lateral das pernas, os braços ao longo do corpo, o punho e antebraço em posição de pronação, segurando o dinamômetro na linha do antebraço;
- b) Na posição indicada, o candidato deverá realizar a maior tensão possível de flexão dos dedos, com a preensão da barra móvel do dinamômetro entre os dedos e a base do polegar;
- c) Não será permitida nenhuma movimentação do cotovelo e punho ou qualquer outro movimento adicional diferente do descrito acima;
- d) O teste consiste na contração máxima das mãos devendo ser realizado de forma alternada, em cada uma das mãos, tendo como resultado a média da soma de ambas as mãos;
- e) O candidato terá direito a 3 (três) tentativas com descanso de 3 (três) minutos entre elas;
- f) Havendo a necessidade de realizar novas tentativas, os valores alcançados nas tentativas anteriores serão automaticamente desconsiderados.

10.2.3.3 Preparação e execução do Teste de **Dinamometria DORSAL**

- a) O candidato posicionar-se-á em pé sobre a plataforma do dinamômetro, deixando os joelhos completamente estendidos, o tronco levemente flexionado à frente formando um ângulo de aproximadamente 120 graus e a cabeça acompanhando o prolongamento do tronco com o olhar fixo à frente.
- b) A posição das mãos, quando segurar na alavanca do dinamômetro, deverá ser uma palmar e a outra dorsal.
- c) Quando o candidato atingir esta posição, o profissional solicitará que ele aplique a maior força muscular possível nos músculos da região lombar, deixando-a ereta.
- d) Não será permitido ao candidato inclinar-se para trás ou realizar qualquer movimento adicional com as pernas, os braços e tronco, diferente do descrito acima, como flexão dos joelhos e/ou dos cotovelos, durante a realização das ações musculares de tração lombar.
- e) O candidato terá direito a 3 (três) tentativas com descanso de 3 (três) minutos entre elas.

10.2.3.4 Preparação e execução do Teste de **Dinamometria ESCAPULAR**

- a) O candidato posicionar-se-á em pé, com os pés afastados, tronco em posição anatômica, cabeça direcionada para frente, fixando o dinamômetro com as duas mãos ao mesmo tempo e os ombros abduzidos formando um ângulo de 90 graus. Ao segurar o dinamômetro, apoiar com todos os dedos, inclusive o polegar.
- b) Quando o candidato atingir essa posição será solicitado que execute o movimento em explosão.
- c) Não será permitido movimentar o corpo tirando os pés da posição inicial ou deixar cair ou elevar os ombros saindo do ângulo de 90 graus, ou qualquer outro movimento adicional diferente do descrito acima. Esses movimentos dificultam a execução do teste.
- d) O candidato terá direito a 3 (três) tentativas com descanso de 3 (três) minutos entre elas.

10.2.3.5 O teste de Dinamometria obedecerá aos seguintes critérios de avaliação:

- a) Dinamometria Manual: desempenho mínimo para aprovação é a média dos resultados obtidos em cada mão no valor de 35 Kgf;
- b) Dinamometria Dorsal: o desempenho mínimo para aprovação é 90 Kgf
- c) Dinamometria Escapular: o desempenho mínimo para aprovação é 30 Kgf

10.2.4 Será considerado APTO o candidato que cumprir a avaliação de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 10.2.3.5 deste Edital.

10.2.5 Na execução dos testes não será permitida a presença de nenhuma pessoa alheia ao processo.

EDITAL 005/2019

- 10.2.6** Recomenda-se que o candidato, para realização dos testes, tenha feito uma refeição com uma antecedência mínima de 2 (duas) horas.
- 10.2.7** Ficarão a critério do candidato o aquecimento ou preparação inicial para a realização dos testes.
- 10.2.8** Não será admitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer concorrente para sujeição a exames laboratoriais.
- 10.2.8.1** Será eliminado o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado for positivo.
- 10.2.9** O candidato que vier a acidentar-se, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos testes do Exame de Capacitação Física e não tiver condições de continuar os testes, estará automaticamente eliminado no Concurso Público, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.
- 10.2.10** O candidato que não concluir, com aproveitamento, qualquer um dos testes do Exame de Capacitação Física estará automaticamente eliminado do concurso.
- 10.2.11** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, ou adiamento sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, indisposições, câibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela **COPANOR**.
- 10.2.12** Poderá ser eliminado o candidato que na data de realização do Exame de Capacitação Física:
- Não comparecer no dia e horário constantes da convocação;
 - Não apresentar o atestado médico previsto no subitem 10.2.2;
 - Retirar-se do recinto dos testes durante sua realização sem a devida autorização;
 - Não apresentar a documentação de identificação pessoal exigida;
 - Não obtiver o desempenho mínimo para aprovação, conforme previsto no subitem 10.2.3.5.
- 10.2.13** O Exame de Capacitação Física será realizado pela **COPANOR** ou por entidades por ela credenciadas, de acordo com as suas necessidades, respeitada a ordem de classificação por emprego/especialidade e região de abrangência, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

11 DOS RECURSOS

- 11.1** Caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão de Concurso contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:
- Anulação e cancelamento da inscrição, de que trata o subitem 3.30;
 - Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
 - Indeferimento da inscrição;
 - Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrer na condição de pessoa com deficiência;
 - Questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
 - Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação preliminar;
 - Resultado do Exame de Capacitação Física;
 - Resultado da Avaliação na condição de pessoa com deficiência;
 - Decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 11.2** O prazo para interposição de recursos a que se refere o subitem 11.1 será de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação oficial do objeto do recurso.

EDITAL 005/2019

- 11.3** Para interposição de recursos o candidato deverá acessar no endereço eletrônico da **FUMARC** <www.fumarc.com.br>, no link correspondente ao objeto do recurso, que será disponibilizado no prazo previsto no subitem 11.2, e inserir as informações solicitadas.
- 11.4** No caso de recurso previsto no subitem 11.1 – alínea “c”, contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.
- 11.5** No caso do recurso previsto no subitem 11.1 – alínea “e”, a **FUMARC** divulgará as questões e o gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha nos endereços eletrônicos <www.fumarc.com.br> e <www.copanor.com.br>, no 2º (segundo) dia útil subsequente à realização das provas.
- 11.6** No caso do recurso previsto no subitem 11.1 – alínea “f”, a **FUMARC** disponibilizará a imagem digitalizada da Folha de Resposta da Prova Objetiva para consulta individual no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.
- 11.7** No caso de recurso contra a totalização de pontos o candidato deverá registrar o total de pontos obtidos e o total de pontos publicados. Deverá ainda indicar a possível falha na computação de acordo com o disposto neste Edital.
- 11.8** Os recursos previstos no subitem 11.1 – alíneas “g” e “h” deverão ser enviados diretamente a **COPANOR**, Rua Joaquim Ananias de Toledo, 125, bairro Dr. Laerte Laender, CEP 39.803-171, em Teófilo Otoni/MG, em um único envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados:

CONCURSO PÚBLICO COPANOR – EDITAL Nº 005/2019

REFERÊNCIA: Recurso contra (citar o objeto do recurso)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO ou CONTROLE:

- 11.9** Os recursos deverão obedecer às seguintes especificações:
- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso, exceto quando referente às alíneas “g” e “h” do item 11.1;
 - b) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos, no caso de recurso contra questão de prova.
 - c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- 11.10** Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.
- 11.11** Serão indeferidos os recursos que:
- a) Contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, exceto quando referente às alíneas “g” e “h” do item 11.1;
 - b) Não estiverem devidamente fundamentados;
 - c) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - d) Estiverem em desacordo com as especificações contidas no subitem 11.9 deste Edital;
 - e) Fora do prazo estabelecido;
 - f) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não as selecionadas para recurso;
 - g) Apresentados contra terceiros;
 - h) Interpostos coletivamente;
 - i) Cujo teor despreze a banca examinadora;
 - j) Cópia idêntica de outro (s) recurso (s).

EDITAL 005/2019

- 11.12** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 11.1 deste Edital.
- 11.13** A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso, cuja a etapa seja de responsabilidade da **FUMARC**, será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada nos endereços eletrônicos da **FUMARC** <www.fumarc.com.br> e **COPANOR** <www.copanor.com.br>.
- 11.14** A decisão de que trata o subitem 11.13 terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 11.15** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.16** A fundamentação da decisão relativa ao recurso, cuja etapa seja de responsabilidade da **FUMARC**, estará disponível para consulta individual pelo candidato no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, após a publicação de que trata o subitem 11.13.
- 11.17** Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 11.18** Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
- 11.19** Sendo a argumentação apresentada no recurso considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.
- 11.20** Na ocorrência dos dispostos nos subitens 11.17, 11.18 e 11.19 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12 DA ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇOS

- 12.1** O endereço para correspondência poderá ser o de residência pessoal ou qualquer outro endereço no qual a **COPANOR** consiga fazer contato com o candidato quando necessário.
- 12.2** Caso o candidato, durante o prazo de validade deste Concurso Público, após a homologação, necessite atualizar o endereço fornecido no ato de sua inscrição, deverá fazê-lo pessoalmente ou formalmente, por meio de carta registrada com Aviso de Recebimento, encaminhada à **COPANOR** - Rua Joaquim Ananias de Toledo, 125, bairro Dr. Laerte Laender, CEP 39.803-171, em Teófilo Otoni/MG.
- 12.3** A **COPANOR** não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por razões diversas de fornecimento como: endereço errado do candidato, correspondência recebida por terceiros, ausência de pessoal no endereço informado para receber a convocação.
- 12.4** O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

13 AVALIAÇÃO MÉDICA

- 13.1** Considerando as exigências das atividades inerentes ao emprego/especialidade pretendido, bem como as aptidões específicas constantes no Anexo I, que compõem o perfil exigido para o desempenho das atividades, será realizada avaliação médica do candidato, na época da admissão, com o objetivo de averiguar suas condições somáticas e de higidez.
- 13.2** A análise dos resultados obtidos nos exames clínicos, laboratoriais e complementares indicará se o candidato está APTO a assumir as atividades do emprego/especialidade. O candidato considerado INAPTO será eliminado deste Concurso Público.

EDITAL 005/2019

- 13.3** O candidato terá o prazo fixado pela **COPANOR** para efetuar os exames e/ou consultas complementares, visando possibilitar a conclusão do seu Laudo Médico. O não cumprimento deste prazo determinará a eliminação do candidato deste Concurso Público.
- 13.4** A Avaliação Médica será realizada pela **COPANOR** ou por entidades por ela credenciadas, de acordo com as suas necessidades, respeitada a ordem de classificação por região de abrangência, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

14 DAS ADMISSÕES

- 14.1** Somente serão admitidos na **COPANOR** os candidatos aprovados e classificados nesse Concurso Público, cuja documentação apresentada para comprovação dos requisitos estiver de acordo com o exigido e que forem considerados aptos nas demais avaliações previstas neste Edital.
- 14.2** No ato da admissão o candidato deverá ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do seu contrato de trabalho.
- 14.3** A convocação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vaga ofertada neste Edital, no prazo de validade do certame, respeitada a ordem de classificação e região de abrangência.
- 14.4** O candidato será convocado, formalmente, para assinatura do contrato de trabalho e consequente admissão, devendo apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
- a)** Comprovante de Situação Cadastral no CPF do candidato (a), cônjuge/companheiro (a) e filhos maiores de 12 anos;
 - b)** Comprovante de regularidade do PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro emprego) do candidato (a) e cônjuge/companheiro (a);
 - c)** Carteira de Identidade ou CNH;
 - d)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - e)** Certidão de Casamento ou Escritura Pública Declaratória de União Estável ou Certidão de Nascimento (se solteiro);
 - f)** Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
 - g)** Comprovante de Endereço;
 - h)** Registro Civil dos filhos;
 - i)** Título de Eleitor e os 02 (dois) últimos comprovantes de votação;
 - j)** 01 (uma) foto 3x4 (colorida com fundo branco);
 - k)** Carteira de Identidade do cônjuge/companheiro (a);
- 14.5** O candidato que for convocado para provimento de vaga no emprego/especialidade e região de abrangência em que se encontra classificado e se recusar a aceitá-la será, automaticamente, eliminado deste Concurso Público.
- 14.6** O candidato que, no decorrer do processo de recrutamento e admissão, desistir formalmente da ocupação da vaga ou não comparecer no local e data estipulada nas convocações, a qualquer etapa deste Concurso Público, será, automaticamente, eliminado do cadastro de aprovados
- 14.7** A admissão para o quadro de empregados efetivos da **COPANOR** será feita, nos primeiros 90 (noventa) dias, por contrato que vigorará em caráter de experiência. Nesse período, o candidato será avaliado sob os aspectos da capacidade, da adaptação ao trabalho, das competências e aptidões específicas e da disciplina e sua efetivação no emprego/especialidade estará vinculada ao resultado por ele obtido nessa avaliação.
- 14.8** Durante o período de experiência, o candidato que não atender às expectativas da **COPANOR** terá rescindido o seu contrato de trabalho e receberá todas as parcelas remuneratórias devidas na forma da lei.
- 14.9** Após o período de experiência, sendo favorável o resultado de sua avaliação, o contrato de trabalho passará,

EDITAL 005/2019

automaticamente, para prazo indeterminado e o empregado integrará o quadro de pessoal permanente da **COPANOR** e sujeitar-se-á às normas do Regulamento de Pessoal e do Plano de Carreiras, Cargos e Salários da empresa, resguardados os seus direitos, retroativamente, à data de início do contrato de trabalho, para todos os fins.

- 14.9.1** O candidato admitido fará jus aos benefícios concedidos aprovados pela Diretoria Executiva da Companhia e podem sofrer alteração a qualquer momento mediante normas da Companhia ou Acordo Coletivo de Trabalho. Os benefícios atuais são:
- a) Plano de saúde e plano odontológico, em regime de coparticipação, nos termos da legislação pertinente;
 - b) Vale Transporte nos termos da legislação pertinente;
 - c) Seguro de vida em grupo nos termos da legislação pertinente e no acordo coletivo vigente;
 - d) Tíquete refeição e cesta básica nos termos da legislação pertinente e no acordo coletivo vigente.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** A publicação do Edital referente a este Concurso Público será feita na forma de extrato no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais.
- 15.2** O Presidente da **COPANOR** designará Comissão de Coordenação e Supervisão deste Concurso Público, que terá a responsabilidade de acompanhar e julgar os casos omissos ou duvidosos durante a sua realização.
- 15.3** As convocações para cumprimento das etapas previstas neste Edital serão realizadas formalmente por meio de correspondência com aviso de recebimento, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Em nenhuma hipótese o candidato será convocado por e-mail ou telefone. Nas convocações constarão o dia, horário e local de comparecimento, bem como a relação de documentos a serem apresentados, se for o caso.
- 15.3.1** É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado, até a publicação do Resultado Final junto à **FUMARC** e após homologação do Concurso Público junto à **COPANOR**, por meio de correspondência registrada com Aviso de Recebimento, as expensas do candidato, endereçada à **COPANOR** - Rua Joaquim Ananias de Toledo, 125, bairro Dr. Laerte Laender, CEP 39.803-171, em Teófilo Otoni/MG, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.
- 15.3.2** A **COPANOR** e a **FUMARC** não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas em decorrência de:
- a) Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos.
 - b) Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - c) Correspondência recebida por terceiros.
- 15.4** O candidato que, por qualquer motivo, faltar as provas, exames e/ou avaliações previstos ou comparecer com a documentação incompleta será, automaticamente, eliminado do cadastro de candidatos classificados neste Concurso Público.
- 15.5** O candidato que estiver temporariamente impedido por motivos de doença ou situação similar, devidamente comprovado por meio de laudo médico, de comparecer às convocações para o exame de capacitação física, oferta de vaga, avaliação médica e admissão não será eliminado deste Concurso Público. Mediante esta situação, o candidato terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da primeira convocação, para sua apresentação.
- 15.6** Findo o prazo estipulado no subitem 15.5, a **COPANOR**, a seu critério, reserva-se o direito de convocar o candidato imediatamente classificado para a mesma região de abrangência para admissão na vaga disponível. Desta forma, o candidato impossibilitado do cumprimento das referidas etapas deverá aguardar o surgimento de nova vaga no mesmo emprego/especialidade e região de abrangência, durante o prazo de validade do Edital.
- 15.7** Caberá ao candidato convocado para prover vaga em localidade diversa de seu domicílio arcar com o ônus de sua mudança e com a sua nova residência.
- 15.8** O candidato, no ato da admissão, assinará um documento afirmando que não acumula emprego/especialidade públicos remunerados, conforme disposto nos Incisos XVI e XVII, do Artigo 37, da Constituição da República

EDITAL 005/2019

- Federativa do Brasil de 1988, exceto quando se tratar dos casos a seguir especificados e se comprovar compatibilidade de horários:
- a) 02 (dois) cargos de professor;
 - b) 01 (um) cargo de professor com outro técnico ou científico;
 - c) 02 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
- 15.9** Para atender a determinações legais ou a conveniências administrativas, a Empresa poderá alterar seu Plano de Cargos e Remuneração vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos dos regulamentos em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão ou readmissão do candidato, significará, por parte deste, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Carreiras, Cargos e Salários, podendo inclusive ser convocado para assumir emprego/especialidade equivalente ao constante neste Edital.
- 15.10** Até a data da homologação, todas as informações e orientações a respeito deste Concurso Público poderão ser obtidas na sede da **FUMARC**, localizada à Avenida Francisco Sales, nº 540, bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo telefone (31) 3429-7455 ou no endereço eletrônico da **FUMARC** <www.fumarc.com.br>
- 15.11** Após a data de homologação do concurso, os candidatos deverão consultar informações acerca do Concurso Público pelo endereço eletrônico da **COPANOR** <www.copanor.com.br>.
- 15.12** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da **COPANOR e FUMARC** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público e convocações encaminhadas para os endereços de correspondência.
- 15.13** Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a concursos anteriores.
- 15.14** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 15.15** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 15.16** Será dada prioridade de admissão aos candidatos classificados em concurso anterior, para a mesma especialidade e região de abrangência, até o limite de seu prazo de validade.
- 15.17** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Órgão Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais, a publicação de todas as informações e atos referentes ao Concurso Público, bem como suas divulgações nos endereços eletrônicos da **FUMARC** <www.fumarc.com.br> e da **COPANOR** <www.copanor.com.br>.
- 15.18** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em Edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem publicados e divulgados nas formas previstas neste Edital.
- 15.19** Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação, atestados, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos neste Concurso Público, valendo, para esse fim, as respectivas publicações. Não serão fornecidos: atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos reprovados.
- 15.20** Toda e qualquer convocação obedecerá, rigorosamente, à Classificação Final.
- 15.21** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos e pedidos de isenção e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.
- 15.22** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de pedidos de isenção, laudos médicos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal da **FUMARC**. Em caso contrário, ou seja, se não

EDITAL 005/2019

- houver expediente normal na **FUMARC**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia de funcionamento normal da **FUMARC** subsequente.
- 15.23** A análise dos recursos será de responsabilidade da **FUMARC**, salvo os casos em que a aplicação dos exames e avaliações ocorrerem, exclusivamente, pela **COPANOR**.
- 15.24** A comprovação da tempestividade dos pedidos de isenção, laudos médicos, recursos e/ou outros documentos será feita, quando encaminhados pelos correios, pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega do envelope. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do emprego/especialidade para o qual concorre e a data de entrega do envelope. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado pelos correios é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 15.25** Não serão considerados os recursos, laudos médicos, pedidos de isenção ou outros documentos encaminhados via fax, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.
- 15.26** Não serão disponibilizados ao candidato cópias e/ou devolução de laudos médicos, recursos, pedidos de isenção e/ou de quaisquer outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da **FUMARC** até o encerramento do Concurso Público, quando então serão entregues definitivamente à **COPANOR**, para guarda desse material.
- 15.27** A **FUMARC** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativos a Concursos Públicos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.
- 15.28** A **COPANOR** e a **FUMARC** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 15.29** A qualquer tempo, se constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso e estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 15.30** O resultado final do Concurso Público será homologado pela **COPANOR - COPASA SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S/A**.
- 15.31** Será excluído do Concurso Público, o candidato que:
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
 - For responsável por falsa identificação pessoal;
 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
 - Não devolver, integralmente, o material recebido no dia de realização das provas;
 - Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
 - Não atender às determinações regulamentares da **FUMARC**, pertinentes ao Concurso Público.
- 15.32** Após o término do certame, a **FUMARC** encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público à **COPANOR**, para arquivamento.
- 15.33** Será admitida a impugnação do Edital normativo do concurso interposta impreterivelmente e formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do Edital e será julgada pela Comissão do Concurso, ouvida a **FUMARC**, no que couber.
- 15.33.1** A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso e entregue ou enviada à **FUMARC** em envelope fechado, no prazo estabelecido no subitem 15.33 e por uma das seguintes formas:



EDITAL 005/2019

- a) Pessoalmente ou terceiro, na **FUMARC** – Concursos, Avenida Francisco Sales, 540, bairro Floresta – BH/MG, das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, exceto sábados, domingos e feriados; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postada nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçada a **FUMARC** no endereço: Avenida Francisco Sales, 540 – Floresta – BH/MG – CEP: 31150-220
- 15.34** Ocorrendo fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a **COPANOR** reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão através de publicação, na forma prevista neste Edital e divulgação nos endereços eletrônicos da **FUMARC**, <www.fumarc.com.br> e da **COPANOR**, <www.copanor.com.br>.
- 15.35** Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o (a) candidato (a) de submeter-se às provas, exames e/ou avaliações ou diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas.
- 15.36** A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos posteriores ao edital, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
- 15.37** Será vedada a readmissão de ex-empregado da COPANOR ou de sua controladora (COPASA) que tenha sido dispensado por justa causa.
- 15.38** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público constituída pela COPANOR, ouvida a FUMARC no que couber.
- 15.39** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares e ou erratas relativas a este concurso que vierem a ser publicadas pela **COPANOR** no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e divulgadas nos endereços eletrônicos da **FUMARC** <www.fumarc.com.br> e da **COPANOR** <www.copanor.com.br>.
- 15.40** Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Atribuições e Requisitos;
 - b) Anexo II – Quadro de Vagas / Região de Abrangência;
 - c) Anexo III – Requerimento para Devolução do Valor da Taxa de Inscrição;
 - d) Anexo IV – Quadro de Provas;
 - e) Anexo V – Conteúdos Programáticos e Sugestões Bibliográficas;
 - f) Anexo VI – Laudo Caracterizador Pessoa com Deficiência.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2019.

CARLOS EDUARDO TAVARES DE CASTRO
DIRETOR PRESIDENTE